



ATO DE ARQUIVAMENTO

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **15179/2009/003/2017** foi formalizado em 06/12/2017;

Considerando que entrou em vigor em 06/03/2018 a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando que o empreendedor não se manifestou conforme preconiza a DN COPAM 217/17, ou seja, não requereu que o presente processo fosse analisado sob a égide da DN COPAM 74/2004.

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP nº. nº 1591/2018 de 17/04/2018, para que fizesse novo enquadramento do empreendimento de acordo com a nova DN, dentro do prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do processo administrativo;

Considerando que tal notificação foi devidamente recebida pelo empreendedor em 27/04/2018, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos;

Considerando que o empreendedor teria até 09/05/2018 para proceder a nova caracterização; e que até a presente data não caracterizou o empreendimento conforme a DN 217/2017;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 15 e 17 da Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 36709/2015/001/2017, relativo ao empreendimento **ELIDA BIASI PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 629.891.546-04, localizado na RPR USINA HIDRELETRICA DE ITUMBIARA, ZONA RURAL do município de Tupaciguara, por não cumprimento da notificação encaminhada.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e archive-se.

Uberlândia-MG, em 14 de junho de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP N°. 2179/2018 – SUPRAM-TMAP/DCP

Uberlândia-MG, em 14 de junho de 2018.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 15179/2009/003/2017**, do empreendimento **ELIDA BIASI PEREIRA SILVA** alusivo às atividades de **“AQUICULTURA EM TANQUE-REDE”**, localizado no município de Tupaciguara, motivado pelo não atendimento a notificação (ofício 1591/2018).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente

ORIGINAL ASSINADO

Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

MARCO ANTONIO MAGALHÃES
RUA WALDOMIRA REZENDE 255 APT 802
JARDIM FINOTTI
UBERLÂNDIA MG
38408-078